



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI N° 255 de 20 de Novembro de 1996.

Revoga a Lei Municipal n.º 120 de 08 de dezembro de 1978 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 120 de 08 de dezembro de 1978 na sua totalidade

Artigo 2º - Fica reintegrado ao Patrimônio o imóvel constante no artigo 1º da Lei n.º 120 de 08 de dezembro de 1978.

Artigo 3º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 20 de novembro de 1996.

*José de Arimatéia Souza
Prefeito Municipal*

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N° 10.439

Em, 21 de 11 de 19 96

Peis Prefeitura

